

Art. 1º - Indeferir o pedido de registro da **Gerar – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional**, inscrita no CNPJ nº 05.653.393/0011-28, localizado na Rua Professor João Cândido, 1025B, Centro, nesta municipalidade, por não cumprir os critérios legais.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 21 de junho de 2022. Josiani Severino dos Santos Nogueira, Vice Presidente

RESOLUÇÃO Nº 032/2022 - CMDCA, DE 26 DE MAIO DE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 10 de junho de 2021 e considerando:

- a Lei nº 12.738/2018 que estabelece as normas para a instauração de Processo Disciplinar de Conselheiro Tutelar destacando, em seu Art.27 §3º que a Comissão de Instrução é temporária, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, convocada e nomeada pelo CMDCA exclusivamente para cada processo disciplinar instaurado, composta por 2 (dois) Conselheiros (as) Tutelares de Londrina que não componham a Comissão de Ética e 2 (dois) membros do CMDCA.

- o Ofício nº 002/2022 da Comissão de Ética do Conselho Tutelar indicando as conselheiras Tutelares Marcia Moura e Fernanda Tássia do Nascimento para atuarem na Comissão de Instrução dos Processos Administrativos Disciplinares;

- a deliberação favorável da Plenária na reunião ordinária, realizada no dia 26 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para a Comissão de Instrução dos processos Administrativos Disciplinares abaixo descritos:

Processo	Comissão
020/2019	Junior Cesar Dias de Jesus - Governamental Vanessa Zambaldi – Não Governamental Fernanda Tássia do Nascimento Oliveira Santos- Conselho Tutelar Naara Tarsis dos Santos Grecco – Conselho Tutelar
038/2020	Junior Cesar Dias de Jesus - Governamental Vanessa Zambaldi – Não Governamental Fernanda Tássia do Nascimento Oliveira Santos- Conselho Tutelar Naara Tarsis dos Santos Grecco – Conselho Tutelar
039/2020	Junior Cesar Dias de Jesus - Governamental Vanessa Zambaldi – Não Governamental Fernanda Tássia do Nascimento Oliveira Santos- Conselho Tutelar Naara Tarsis dos Santos Grecco – Conselho Tutelar
040/2020	Junior Cesar Dias de Jesus - Governamental Vanessa Zambaldi – Não Governamental Fernanda Tássia do Nascimento Oliveira Santos- Conselho Tutelar Naara Tarsis dos Santos Grecco – Conselho Tutelar
041/2020	Junior Cesar Dias de Jesus - Governamental Vanessa Zambaldi – Não Governamental Fernanda Tássia do Nascimento Oliveira Santos- Conselho Tutelar Naara Tarsis dos Santos Grecco – Conselho Tutelar
042/2020	Junior Cesar Dias de Jesus - Governamental Vanessa Zambaldi – Não Governamental Fernanda Tássia do Nascimento Oliveira Santos- Conselho Tutelar Naara Tarsis dos Santos Grecco – Conselho Tutelar
033/2020	Junior Cesar Dias de Jesus - Governamental Vanessa Zambaldi – Não Governamental Fernanda Tássia do Nascimento Oliveira Santos- Conselho Tutelar Naara Tarsis dos Santos Grecco – Conselho Tutelar
001/2020	Junior Cesar Dias de Jesus - Governamental Vanessa Zambaldi – Não Governamental Fernanda Tássia do Nascimento Oliveira Santos- Conselho Tutelar Naara Tarsis dos Santos Grecco – Conselho Tutelar
008/2021	Junior Cesar Dias de Jesus - Governamental Vanessa Zambaldi – Não Governamental Fernanda Tássia do Nascimento Oliveira Santos- Conselho Tutelar Naara Tarsis dos Santos Grecco – Conselho Tutelar
009/2021	Junior Cesar Dias de Jesus - Governamental Vanessa Zambaldi – Não Governamental Fernanda Tássia do Nascimento Oliveira Santos- Conselho Tutelar Naara Tarsis dos Santos Grecco – Conselho Tutelar

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 21 de junho de 2022. Josiani Severino dos Santos Nogueira, Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 033/2022 - CMDCA, 09 DE JUNHO DE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como a Lei Municipal nº. 9.678/2004 e a Resolução nº 006/2006 – CMDCA que dispõe sobre o regimento interno do Órgão, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 26 de maio de 2022 e considerando:

- O contido na Lei 12738/2018, que define a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Londrina e dá outras providências, estabelecendo a necessidade dos conselheiros tutelares participarem de capacitações;

- A previsão para utilização de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fonte 880, para fins de formação por meio de participação em eventos externos, nos termos da Resolução nº50/2019;

- A deliberação ocorrida na reunião ordinária realizada no dia 09/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Secretaria de Assistência Social a proceder os trâmites necessários à viabilização de custeio de até 06 (seis) diárias e passagens para a participação de 05 (cinco) conselheiros tutelares e 01 (um) Conselheiro de Direitos no 12º Congressul, com a utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – Fonte 880;

Art. 2º - Os Conselheiros que participarem do evento deverão multiplicar os conhecimentos adquiridos, por meio de oficinas ofertadas aos demais integrantes dos Conselhos Tutelares e relato à Plenária do CMDCA.

Art. 3º - A participação no evento não deve comprometer o atendimento do Conselho Tutelar, nos moldes da Lei 12738/2018, devendo-se submeter previamente ao CMDCA as escalas de atendimento nos dias do referido evento, assim como, nas datas previstas para as atividades de multiplicação do conhecimento com os Conselheiros Tutelares e o CMDCA.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 21 de junho de 2022. Josiani Severino dos Santos Nogueira, Vice- Presidente

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIA

PORTARIA Nº 124, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga o art. 2º da Portaria nº 123, de 15 de junho de 2022.

Art. 2º. Retifica o art. 3º da Portaria nº 118, de 07 de junho de 2022, para acrescentar à sua parte final, o seguinte:

Andrea Cristina Cobbo
Viviane Tsusaki Borges da Costa
Andréia Herculano do Prado da Silva
Lilian Matsubra Denobi Vieira
Danielle D. Crepaldi de Oliveira

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 21 de junho de 2022. Jairo Tamura, Presidente

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – João Luiz Martins Esteves

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br